

LEI Nº 174/66 = DE 03/05/66. = ATO Nº 301.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE
CIDADÃO JARDINENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o "Título de Cidadão Jardinense", aos seguintes -
Srs.

Rão. Padre JOSÉ FERRERO.

Sr. Dr. SIDNEY NUNES LEITE.

Sr. NELSON MENDES TAVARES

Sr. OLMIRO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/05/66.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.